



MEC/UFC

RESOLUÇÃO N.º 53/CEPE, DE 24 DE JUNHO DE 2002

Aprova a criação do Curso de Especialização em Gerontologia.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão—CEPE, em sua reunião de 24/06/2002, na forma do que dispõe o inciso V do Art. 53 da Lei n.º 9.394, de 20/12/96, combinado com os artigos 13, letra **d**, e 25, letra **s**, do Estatuto em vigor;

considerando que o Curso em apreço tem como objetivos gerais: 1) oferecer estudos e práticas de especialização em Gerontologia a profissionais portadores de diploma de curso superior, através do estudo científico sobre envelhecimento; 2) desenvolver novas práticas como contribuição para a melhoria da qualidade de vida dos idosos;

considerando a relevância da proposta, aprovada pelos órgãos competentes da Unidade de origem, e por estar de acordo com as normas da UFC que dispõem sobre a pós-graduação *lato sensu*,

R E S O L V E:-

Art. 1º. — **Aprovar**, nos termos da documentação apresentada através do Processo n.º. 23067.295/02-26, proposta de criação do **Curso de Especialização em Gerontologia**, a ser ministrado, em *caráter temporário*, sob a responsabilidade do Departamento de Medicina Clínica, da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Ceará.

Art. 2º. - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 26 de junho de 2002.


Prof. Roberto Cláudio Frota Bezerra
Reitor

FC/ivvd.-: